



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 A 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

INFORMAÇÕES COMPLETAS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”.

**EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:**

Cabeça	Processo	Nome
	8220/18	SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.
5835/10	8434/18	WSFR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
	8641/18	JULIANA RODRIGUES DA CUNHA JUNQUEIRA
	8784/18	L. S. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI
5579/00	2783/18	ANTONIO PASCOAL CORDEIRO PENHA
	6208/18	GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZ
	8960/18	ANA LUCIA MENDES ROCHA LIMA

**ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):**

Cabeça	Processo	Nome
50830/89	9339/18	NELSON DE ALMEIDA
6312/15	9659/18	LUIZ ANTONIO SARAU
7605/10	6576/18	ARISTIDES GONÇALVES JUNIOR
700/17	9073/18	ALEXANDRE FELIPE CAPITANI
3574/00	9204/18	VALDEMIR RAMALHO
2910/01	5608/17	CARLOS AUGUSTO KITICE
669/05	9202/18	EDSON SALES
7696/18	7698/18	AO2 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS SS
3567/15	8214/15	SUELI APARECIDA PALMA

**MARCO ANTONIO DE GODOI**  
Secretário de Meio Ambiente



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.085, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão Administração e Finanças – SA; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE Desenvolvimento Social Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Planejamento Urbano – SP; Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO e Procuradoria Geral do Município – PGM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	80	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	82	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	136	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	140	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	256	R\$ 51.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	304	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	311	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	356	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	380	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	382	R\$ 54.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	459	R\$ 19.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	522	R\$ 58.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	526	R\$ 34.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	527	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	570	R\$ 361.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	622	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	660	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	664	R\$ 28.000,00	PESSOAL CIVIL

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

01.28.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	696	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 712.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	184	R\$ 600.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	196	R\$ 112.000,00	ORDINÁRIO
					<b>R\$ 712.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 26 de dezembro de 2018.**  
**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.086, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 575.343,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 575.343,60 (quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	548	R\$ 409.656,00	PESSOAL CIVIL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	635	R\$ 165.687,60	PESSOAL CIVIL - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
TOTAL					R\$ 575.343,60	

**Parágrafo único.** Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 05 nas dotações n. 548 e 635, na forma da Lei Municipal n. 1.281/2018.

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	649	R\$ 165.687,60	VINCULADO
					R\$ 409.656,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNS - PAB - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BB 19.758-0

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

TOTAL	R\$ 575.343,60
-------	----------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 26 de dezembro de 2018.**  
**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 3.087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

Designa a Comissão do Movimento Cívico de Bertioga - MCB.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida nos autos do processo administrativo n. 9118/17;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados, a partir de 18 de dezembro de 2018, para atuar na **COMISSÃO DO MOVIMENTO CÍVICO DE BERTIOGA - MCB**, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, os seguintes membros:

I – representantes de participação obrigatória:

a) Secretaria de Governo e Gestão – SG:

1. Clebson Caetano Santos, Registro 5647;

b) Secretaria de Administração e Finanças – SA:

1. Jackson Pierre Santos, Registro 5643;

c) Secretaria de Meio Ambiente - SM:

1. Nelson Jorge de Castro, Registro 3105;

d) Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – ST:

1. Ney Carlos da Rocha, Registro 5637;

e) Secretaria de Segurança e Cidadania – SC:

1. Roberto Teixeira Ribeiro, Registro 943;

f) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD:

1. Isa Maria Largacha Perez, Registro 2211;

g) Secretaria de Educação – SE:

1. Marcos Augusto Pereira Pellicer, Registro 3108;

h) Secretaria de Serviços Urbanos – SU:

1. Carlos Carmelo Damato, Registro n. 1583;

II – representantes de participação facultativa:

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- a) Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço - AARSL:
1. Daniel Silveira – Gerente Geral  
(qualificado nos autos)
  2. Sidney Camilo – Gerente de Segurança  
(qualificado nos autos)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018. (PA n. 9118/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a alteração de Programas de Ações Governamentais do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n. 1.280, de 1º de janeiro de 2018.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

**ENG.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei fica alterado o Programa de Ações Governamentais do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

**§ 1º** Fica restituído ao PPA o programa 0903 “Emendas Legislativas” e o projeto/atividade/operações especiais 0900 “Emendas Legislativas” aprovado nos termos da lei 1280/2018.

**§ 2º** Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos da PPA – Plano Plurianual de 2018 a 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2018. (PA n. 2107/17-5)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Anexo Emendas Legislativas – PPA 2019**

EMENDA 01 ANUAL PPA 2019						
UNIDADE	FUNCIONAL	EXERCÍCIO	MOTIVO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.17.01	99.999.0998.9.999	2019	Alterar Valor	5.406.607,00	- 3.473.607,00	1.933.000,00
01.17.01	99.999.0903.0.900	2019	Alterar Valor	-	1.933.000,00	1.933.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.138	2019	Alterar Valor	6.802.050,00	256.767,84	7.058.817,84
01.19.06	12.367.0056.2.059	2019	Alterar Valor	4.701.000,00	513.535,66	5.214.535,66
01.20.01	08.334.0163.2.035	2019	Alterar Valor	40.000,00	256.767,84	296.767,84
01.20.02	08.243.0169.2.077	2019	Alterar Valor	1.661.972,22	513.535,66	2.175.507,88
<b>TOTAIS</b>				<b>18.611.629,22</b>	<b>-</b>	<b>18.611.629,22</b>
EMENDA 01 PERÍODO PPA 2018-2021						
UNIDADE	FUNCIONAL	EXERCÍCIO	MOTIVO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.17.01	99.999.0998.9.999	2019	Alterar Valor	18.056.607,00	- 3.473.607,00	14.583.000,00
01.17.01	99.999.0903.0.900	2019	Alterar Valor	1.710.000,00	1.933.000,00	3.643.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.138	2019	Alterar Valor	16.002.050,00	256.767,84	16.258.817,84
01.19.06	12.367.0056.2.059	2019	Alterar Valor	12.545.510,00	513.535,66	13.059.045,66
01.20.01	08.334.0163.2.035	2019	Alterar Valor	183.000,00	256.767,84	439.767,84
01.20.02	08.243.0169.2.077	2019	Alterar Valor	5.904.644,22	513.535,66	6.418.179,88
<b>TOTAIS</b>				<b>54.401.811,22</b>	<b>-</b>	<b>54.401.811,22</b>

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Altera a Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

**ENG.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 13. As dotações da ação governamental “Salários e Encargos” somente poderão ser transferidas, remanejadas ou transpostas exclusivamente para despesas de Pessoal Civil e Encargos Sociais, exceto quando se tratar de recursos vinculados”. (NR)*

*“Art. 17. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração”.*

*Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecimento em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica”. (NR)*

*“Art. 18. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n. 4.320/64, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:*

.....

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*“§ 4º Fica criado o anexo denominado “Relação de Entidades Conveniadas” que lista as parcerias entre as entidades privadas sem fins lucrativos e o poder público.” (NR)*

*“Art. 25.....*

*§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.” (NR)*

*“Art. 26.....*  
*.....*

*§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, relativos às despesas do Orçamento Fiscal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual de 2019.” (NR)*

**Art. 2º.** Fica restituído à LDO o programa 0903 “Emendas Legislativas” e o projeto/atividade/operações especiais 0900 “Emendas Legislativas” aprovado nos termos da lei 1314/2018.

**Parágrafo Único.** Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertiooga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertiooga para readequação de todos os anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 26 de dezembro de 2018. (PA n. 2237/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Anexo Emendas Legislativas – LDO 2019**

EMENDA 01 ANUAL LDO 2019					
UNIDADE	FUNCIONAL	MOTIVO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.17.01	99.999.0998.9.999	Alterar Valor	5.406.607,00	- 3.473.607,00	1.933.000,00
01.17.01	99.999.0903.0.900	Alterar Valor	-	1.993.000,00	1.933.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.138	Alterar Valor	6.802.050,00	256.767,84	7.058.817,84
01.19.06	12.367.0056.2.059	Alterar Valor	4.701.000,00	513.535,66	5.214.535,66
01.20.01	08.334.0163.2.035	Alterar Valor	40.000,00	256.767,84	296.767,84
01.20.02	08.243.0169.2.077	Alterar Valor	1.661.972,22	513.535,66	2.175.507,88
<b>TOTAIS</b>			<b>18.611.629,22</b>	<b>-</b>	<b>18.611.629,22</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2019.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

**ENG.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 474.569.703,28 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>416.309.203,28</b>
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	185.315.000,00
Contribuições	23.083.000,00
Receita Patrimonial	17.068.000,00
Transferências Correntes	182.588.203,28
Outras Receitas Correntes	8.255.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>21.052.500,00</b>
Operações de Crédito	2.449.000,00
Transferências de Capital	18.603.500,00
<b>Receitas Correntes – Intra Orç.</b>	<b>37.208.000,00</b>
Contribuições – Intra Orç.	25.550.000,00
Outras Rec. Correntes – Intra Orç.	11.658.000,00
<b>Total</b>	<b>474.569.703,28</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes grupos de desdobramento:

<b>1 – Por funções de governo:</b>	
Legislativa	16.000.000,00
Essencial à Justiça	4.416.000,00
Administração	51.333.322,00

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de dezembro de 2018.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Segurança Pública	19.952.000,00
Assistência Social	14.802.533,50
Previdência Social	25.450.000,00
Saúde	79.748.900,00
Educação	111.827.706,78
Cultura	1.400.000,00
Urbanismo	74.362.650,00
Habitação	231.000,00
Gestão Ambiental	8.174.000,00
Comércio e Serviços	4.383.000,00
Desporto e Lazer	3.923.378,00
Encargos Especiais	17.430.193,00
Reserva de Contingência	41.135.000,00
Total	474.569.703,28

**2 – Por Categorias Econômicas:**

Despesas Correntes	398.109.598,80
Despesas de Capital	35.325.104,48
Reserva de Contingência	41.135.000,00
Total	474.569.703,28

**3 – Por Órgão da Administração:**

Poder Executivo	392.861.703,28
Poder Legislativo	16.000.000,00
Instituto de Previdência	65.708.000,00
Total	474.569.703,28

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertioga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Não onerarão o limite previsto no inciso II, do artigo 4º desta lei, os créditos suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 6º** As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal deverão ser realizadas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias necessárias ao Poder Legislativo, realizadas por remanejamento e por cancelamento parcial ou total de suas próprias dotações, serão solicitadas por ofício ao Poder Executivo que as expedirá por Decreto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**Art. 7º** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2019 onde fixará as medidas necessárias para manter os gastos compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

**Art. 8º** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal virem a serem comprometidos pela insuficiência da receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira.

**§ 1º** O Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, os tipos de despesa sobre os quais as limitações referidas no “caput” incidirão.

**§ 2º** Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no caput, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos dispostos no § 4º do art. 9, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, relatório a ser apreciada pela Mesa Diretora, contendo o montante que caberá ao Poder Legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado na forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da Lei Orçamentária de 2019.

**§ 4º** O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o parágrafo anterior, publicará ato até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo os montantes que serão objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira e em que tipos de gastos, constantes de suas respectivas programações.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**§ 5º** Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

**§ 6º** Considerando que total o de repasses financeiros ao Poder Legislativo tem seu limite calculado nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal, a redução das suas despesas ocorrerá tendo por base a realização insuficiente apenas das receitas citadas nesse artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim guardando simetria de cálculo entre os conceitos de repasse financeiro e limitação de despesas.

**Art. 9º** Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão expansão ou geração de novas despesas.

**§ 1º** Sempre que cabível, deverá ser verificada a possibilidade de financiamento por outras fontes em complemento aos recursos do Tesouro Municipal.

**§ 2º** Os recursos correspondentes às outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação da Secretaria de Administração e Finanças, de forma a garantir sua plena utilização.

**Art. 10.** Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2019.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Bertioga, 26 de dezembro de 2018. (PA n. 2235/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## Anexo Emendas Legislativas – LOA 2019

EMENDA 01 ANUAL LOA 2019						
UNIDADE	FUNCIONAL	MOTIVO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.17.01	99.999.0998.9.999	Alterar Valor	9.9.99.99.00	5.406.607,00	- 3.473.607,00	1.933.000,00
01.17.01	99.999.0903.0.900	Alterar Valor	9.9.99.99.00	-	1.993.000,00	1.933.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.138	Alterar Valor	3.3.90.34.00	2.780.000,00	256.767,84	3.036.767,84
01.19.06	12.367.0056.2.059	Alterar Valor	3.3.50.43.00	298.000,00	256.767,83	554.767,83
01.19.06	12.367.0056.2.059	Alterar Valor	3.3.90.34.00	4.332.000,00	256.767,83	4.588.767,83
01.20.01	08.334.0163.2.035	Alterar Valor	3.3.90.39.00	15.000,00	256.767,84	271.767,84
01.20.02	08.243.0169.2.077	Alterar Valor	3.3.50.43.00	476.000,00	513.535,66	989.535,66
<b>TOTAIS</b>				<b>13.307.607,00</b>	<b>-</b>	<b>13.307.607,00</b>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**PORTARIA N. 601, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Cede o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.**

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a concordância da Prefeitura Municipal de Guarujá quanto à cessão do servidor, bem como a manifestação favorável do Secretário de Saúde nos autos do processo administrativo n. 413/17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor **ANTONIO HENRIQUES FERREIRA DE ALMEIDA**, Médico Clínico Geral, Registro Funcional n. 2650, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Art. 2º** O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Art. 3º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2018. (PA n. 413/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 602, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

**Cede o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.**

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo n. 326/11;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, a partir 1º de janeiro de 2019, o servidor **RENATO MARTINS FERNANDES**, Escrivão, Registro Funcional n. 406, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para a **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU/SP), ESCRITÓRIO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA - SANTOS**, até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Art. 2º** O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Art. 3º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2018. (PA n. 326/11)

Eng.º Caio Matheus  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 603, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa o  
Presidente da Comissão do  
Movimento Cívico de Bertioga.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida nos autos do processo administrativo n. 9118/17;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 18 de dezembro de 2018, o Sr. **IVAN DE CARVALHO**, (qualificado nos autos), para atuar na função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO MOVIMENTO CÍVICO DE BERTIOGA**, bem como nomeá-lo como **AGENTE HONORÍFICO**, com poderes-deveres para cumprir e fazer cumprir os objetivos e finalidades do Movimento Cívico de Bertioga, exercendo essa função pública de forma voluntária e sem qualquer remuneração, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018. (PA n. 9118/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia os  
Agentes Honoríficos,  
denominados Agentes da  
Cidade, nos termos do Decreto  
Municipal n. 2.867, de 16 de  
novembro de 2017.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a seleção e qualificação realizada pela Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 29 de dezembro de 2018, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS**, denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

NOME	
ADRIANO DE PAULA LEITE	(qualificado nos autos)
DAVID APARECIDO DE OLIVEIRA PITA	(qualificado nos autos)
DENNIS WILLIAN MARIANO PONCIANO	(qualificado nos autos)
EDSON CARLOS GONÇALVES DA SILVA	(qualificado nos autos)
FELIPE FONSECA	(qualificado nos autos)
GABRIEL DE GODOI	(qualificado nos autos)
JEFFERSON DAVID CORREIA DOS SANTOS	(qualificado nos autos)
JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	(qualificado nos autos)
JOSEILTON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	(qualificado nos autos)
KAIRO FONTES CALADO	(qualificado nos autos)



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

LUIZ GUSTAVO DE BARROS SILVA	(qualificado nos autos)
RUAN CONCEIÇÃO ATANAZIO	(qualificado nos autos)
WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	(qualificado nos autos)
WESLLEY RAMOS DA SILVA CAITANO	(qualificado nos autos)

**Art. 2º** Os Agentes da Cidade atuarão em campo orientando a aplicação das leis municipais e coletando elementos probatórios em casos de flagrantes ilicitudes civis previstas na legislação municipal, documentando infrações relacionadas a estacionamento de veículos em vias públicas (inclusive o estacionamento em vagas especiais), trânsito de veículos nas praias, comércio ambulante nas praias, prestação de serviços nas praias e controle da emissão de ruídos sonoros de fontes fixas.

**§ 1º** Os elementos probatórios coletados deverão ser encaminhados ao Presidente do Movimento Cívico de Bertioga - MCB, que fará o encaminhamento à Secretaria competente para que esta promova as eventuais ações de fiscalização e aplicação de sanção administrativa, em sendo o caso.

**2º** O treinamento dos Agentes da Cidade e a coordenação dos serviços realizados serão de responsabilidade da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018. (PA n. 9118/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 605, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Bruna Westin Guimarães Barbanti para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, **BRUNA WESTIN GUIMARÃES BARBANTI**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 606, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, **JOAQUIM GOMES HELENO JÚNIOR**, Registro Funcional n. 5805, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, nomeado através da Portaria n. 413/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 607, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa o servidor Edgar Carolino para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, **EDGAR CAROLINO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1715, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor acima mencionado receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 608, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Supervisor da Guarda Civil.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor público municipal **FÁBIO CRUZ DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 158, para atuar na função gratificada de **SUPERVISOR** da Guarda Civil do Município, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor receberá a gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 1º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 609, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor público municipal **VENÂNCIO REGINALDO CORDEIRO**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 54, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor receberá a gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 2º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 610, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor público municipal **EDNEY PINTO DE CAMPOS**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 112, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor receberá a gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 2º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 611, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor público municipal **ALEXANDRE LIMERES AREIAS**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 131, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor receberá a gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 2º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 612, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor público municipal **MARCOS JOSÉ SILVA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 151, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor receberá a gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 2º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 613, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor público municipal **MÁRCIO AUGUSTO ROCHA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 1989, para atuar na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor receberá a gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 2º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 614, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

*Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de janeiro de 2019, o servidor público municipal **FÁBIO LUIS DA SILVA TIBIRIÇÁ**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 2649, para a função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** O servidor receberá a gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 2º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2018.

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



## Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*



## Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM  
21/12/2018 À 27/12/2018**

**1029/17 CAB. 10041/73 BENEDITO LAFUENTE MARTINEZ, 2840/18 CAB. 3058/06 FRANCISCO ANTONIO SANCHES, Expeça-se a Carta de Habitação, a Titulo Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.**

**1798/18 CAB. 4231/04 ANGELA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, 5510/17 CAB. 5301/04 NORMANDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, 7563/18 CAB. 7809/12 ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS AMIGOS DO GUARATUBA QUADRAS K E L, 5744/11 CAB. 16839/97 ARMAZEM GERAL SUPERMERCADOS S/A E OUTROS, 7833/17 CAB. 5735/15 AURELINO ALVES DE OLIVEIRA, 7359/18 CAB. 52283/88 LUIS CARLOS ARCON, 5858/04 CAB. 50295/91 FRANCISCO ALVES BEZERRA, 6938/14 PRISCILA PARDO DOS ANJOS ESPINDOLA COUTO, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.**

**1531/14 CAB. 7781/95 ELISABETH FERRENTINI DE SOUZA, Dê-se Baixa na Licença.**

**8044/18 CAB. 51128/91 EDNILSON DOS REIS PEREIRA, 7165/17 CAB. 3949/93 REGINA CELIA MAZONI JOMINI, 9501/18 CAB. 50565/87 INGO DE VRIES, 9768/10 GISELE DALL'AQUA SHIMIZU, 8241/18 CAB. 2199/11 ANTONIO MOREIRA LEGA E OUTRO, 8192/18 CAB. 7589/18 GILSON SOARES DE SOUZA, 8012/17 CAB. 704/95 CASSIA REGINA CASTANHEIRA QUIRINO DE MELLO, Sim como requer, conforme solicitado em petição.**

**1608/05 CAB. 266/03 JOSE ZUARDI, Indeferido o solicitado em petição.**

**3380/18 CONDOMINIO ALLTIME FAMILY CLUB, 3236/93 RONALDO DE OLIVEIRA BORGES, Arquive-se, assunto solucionado.**

**7922/96 FRANCINALDO PEIXOTO DE ALENCAR, 1701/17 HELENA BRAGA, 2297/02 NORIO YOKOYAMA, 3060/05 LUIZ TONELLI E OU LUIZ CARLOS DE SOUZA, 6662/15 PRANCHETA COM. PROD. GROL LTDA, 3528/18 OERAGEM ENG. CONSTR. LTDA, 49908/92 ANTONIO PEDROSSA BURGO FILHO, 10415/17 CASSIUS ROBERTONASCIMENTO DE ALMEIDA, 50565/87 PATRICIA GREGORIO DE VRIES, 7534/06 MAURICIO AUGUSTO FANCO PALOZZI, 11037/69 LUIZ ALBERTO AQUADO MOURÃO E OUTROS, 50415/82 FERNANDO SENA RODRIGUES, 8050/17 VIVIANE LIMA RODRIGUES, 9745/15 ALARCIO APARECIDO FRANCO, 1454/18 LAILTON BENEDITO DE PAULA, 9569/18 ATLAS SCHINDLER ELEVADORES S/A, 9873/15 AIRTON BENEGA, 1781/18 IVAN BETIO, 139/18 ELISABETE GONÇALVES DE AGUIAR, 4650/04 RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO, 10647/15 MANOEL ROCHA DE SOUZA, 3809/14 JOSE LUIZ GOMES, 1931/08 KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, 4301/18 HORTENCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 6884/16**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**LAERCIO APARECIDO GONÇALVES, 502070/81 RUTH MOREIRA DA FONSECA E OUTROS, 50218/85 ATACAMA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA, 937/06 ALIOMAR DA SILVA BORGES E OUTROS, PAULO AFONSO LEÃO, 2244/12 JOSE ANTONIO DUARTE, 3095/18 OTAVIO CAPORALI DE CAMARGO, 8204/18 BRUNA FERREIRA FERNANDES, 28943/70 BRUNA FERREIRA FERNANDES, 981/05 ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINOS DO LOT. MORADA DA PRAIA.** Informação de correspondências referente a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio, compareça para providências.

**DOUGLAS ORTIZ BLUHU**  
**Chefe da Fiscalização de Obras Particulares**



**Prefeitura do Município de Bertioga**

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM  
27/12/2018**

**OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS**

**DIAE 027176 Processo 9117/18 Cab. 50502/89 VLADIMIR POLIZIO JUNIOR, Local da Ocorrência: Rua Aprovada 213, 119 Qd. B Lt. 03 – Jardim Neptunia.**

**DOUGLAS ORTIZ BLUHU  
Chefe da Fiscalização de Obras Particulares**